

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 8 de Novembro de 2017 • Número 2546 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COOPER-AÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES:
- 1.1. A Prefeitura do Município De Leme, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessadas, que em conformidade com o artigo 1º, e fundamentos do inciso I, artigo 2º e art. 85 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.872 de 24 de Abril de 2017 que está aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a recepção, seleção e classificação de propostas, para a execução de atividades de natureza continuada, visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no PLANO DE TRABALHO, no TERMO DE COLABORAÇÃO (instrumento jurídico) e DEMAIS ANEXOS deste Edital, que objetiva: COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA ZONA URBANA DE LEME/SP E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.
- 1.2. O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (art. 2º, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 1.3. O Chamamento Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (art. 5°, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - 1.3.1. o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- 1.3.2. a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- 1.3.3. a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável:
- 1.3.4. o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- 1.3.5. a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- 1.3.6. a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa:
 - 1.3.7. a promoção e a defesa dos direitos humanos;
- 1.3.8. a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente:
- 1.3.9. a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- $1.3.10.\ a$ preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.
- 1.4. São diretrizes fundamentais para a realização da parceria: (art. $6^{\rm o},$ Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 1.4.1. a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
 - 1.4.2. a priorização do controle de resultados;
- 1.4.3. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- 1.4.4. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
 - 1.4.5. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informa-

ção, transparência e publicidade;

- 1.4.6. a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos:
- 1.4.7. a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
- 1.4.8. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
- 1.4.9. a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
- 1.5. O Termo de Colaboração adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 1.6. Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações os interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias. (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 1.7. As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. (art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 1.8. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.
 - 1.9. Data, Horário e Local de Realização do Chamamento Público:

Data: 19.12.2017 Horário: 10:00 horas

Local: Paço Municipal "Joves dos Santos Carvalho"

Avenida 29 de Agosto, nº 688

Centro – Leme - SP

1.10. Anexos deste Edital:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I -Termo de Referência do Objeto (art. 24, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO II - Plano de Trabalho (art. 22, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO III - Minuta do Termo de Colaboração(instrumento jurídico) – (art. 24, inciso IX, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO IV – Termo de Abertura e Autorizações do Chamamento Público

ANEXO V – Credenciamento do Representante da OSC

ANEXI VI - Declaração de Habilitação Prévia

ANEXO VII - Declaração de Experiência Prévia da OSC na realização com efetividadedo Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea "b", LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO VIII – Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais eCapacidade Técnica e Operacional para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, incisoV, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO VIII-A – Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos aserem providenciados pela OSC para o desenvolvimento da parceria (art. 33, inciso "V", alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO IX – Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea"c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO X - Declaração de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores

ANEXO XI – Declaração que Não Possui Dirigentes Membros de Poder Executivo,Legislativo ou do Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)

ANEXO XII - Declaração que Não Possui Parentes até 2º Grau no Poder Executivo, Legislativo ou Ministério Público(art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)

ANEXO XIII – Declaração de Não Empregar Parentes até 2º Grau na OS-C(art. 39,inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XIV – Declaração de Não Contratar e não Haver Remuneração a QualquerTítulo a Servidores Públicos da Administração Municipal com os Recursos Repassadosna Parceria

ANEXO XV - Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 esuas alterações

ANEXO XVI - Notificação da Contrapartida - Relação de Bens ou Serviços colocados adisposição da parceria(art. 35, §1°, Lei Federal 13.019/2014 e suas

ANEXO XVII - Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade à Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese daExtinção da OSC (art. 35, §5°, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XVIII - Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Princípios deContabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor (art.33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XIX - Declaração de Tempo de Serviço Prestado pela OSC na Execução doObjeto ou de Natureza Semelhante.

ANEXO XX - Formulário de Apresentação da Proposta/Plano de Trabalho (art. 22, LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XXI - Volume dos Resíduos Sólidos da Cidade de Leme

ANEXO XXII - Composição Gravimétrica dos Resíduos da Cidade de Leme

- 2. DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ORDENADORA DA DESPESA E DAJUSTIFICATIVA:
- 2.1. A administração pública municipal através da Secretaria e do ordenador de despesas, relacionados no quadro a seguir, designa como os integrantes da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Acompanhamentobem como o gestor do Termo de Colaboração, os servidores abaixo relacionados.

Secretaria Meio Ambiente

Nome do Secretário Márcio Antônio Storto Comissão de Seleção Alexandre Ramos Forte Marcos Roberto Scherma Comissão de Seleção Comissão de Seleção Rodrigo Bueno Stefano

Gestor do Termo de Colaboração Pedro Carlos FaggionAlbers

Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Amanda Aparecida Petruz

Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Elton Vinicius Sterzo

Adamilton de Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Vasconcellos Jorge

- 2.2. A administração pública municipal, através do órgão ordenador das despesasrelacionado no item 2.1., efetuará a Justificativa para a abertura deste ChamamentoPúblico, que deverá ser anexo a este edital, compreendendo as normas gerais do art.5° e 6° da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, as exigências do Plano deTrabalho compreendendo: os objetivos em conformidade com a realidade e as metasa serem atingidas; a forma de execução; a memória de cálculo, contendo quantidadese custos detalhados; os parâmetros para a aferição do cumprimento das metas; osindicadores quantitativos e qualitativos da parceria.
 - 3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotaçõesorçamentárias, oriundas das verbas da Lei Orçamentária Anual de 2017, para o(s)órgão(s), programas, ações, funções e subfunções, e fonte de recursos descritos noTermo de Referência, Anexo I deste Edital. (art. 35, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014e suas alterações)
- 3.2. Os recursos financeiros previstos das parcerias, referente às dotações das verbasorçamentárias, descritas no item 3.1., estão demonstrados nos quadros deespecificação do objeto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 3.3. A existência de dotação orçamentária, não obriga o Município de Leme a formalizarimediatamente os Termos de Colaboração, Anexo III, ou outro instrumento hábil com aorganização da sociedade civil selecionada.
 - 4. DO OBJETO, VALOR PREVISTO E VIGÊNCIA DA PARCERIA:
- 4.1. O(s) objeto esta descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, emconformidade com o Plano de Trabalho, Anexo II. (art. 24, inciso III e VI, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- 4.2. As especificações do Objeto deste Chamamento Público estão detalhadas no Termode Referência, Anexo I, deste Edital.
- 4.3. O valor global será dividido em parcelas mensais e efetuado o seu pagamento nasdatas previstas no cronograma de desembolso, conforme o Termo de Referência, Anexo I, o Plano de Trabalho, Anexo II, e Minuta do Termo de Colaboração, Anexo III.(art. 35, inciso V, alínea "d", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 4.4. O prazo de vigência da parceria esta descrito no Termo de Referência, Anexo I. desteEdital.
- 5. DAS AUTORIZAÇÕESE PUBLICAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚ-
- 5.1. Autorizações: Este Chamamento Público foi devidamente analisado e autorizado, emconformidade com o formulário "Autorização de Abertura de Cha-

- mamento Público", Anexo IV, acompanhado da "Justificativa" que passa a ser parte integrante desteprocesso e possui as seguintes autorizações:
- a. do Secretário do órgão da administração pública municipal, responsável,descrito no item 2, que elaborou este Edital, o Termo de Referência, o Plano deTrabalho, e a minuta do Termo de Colaboração, e solicitou a autorização paraa emissão
- b. do Gestor das Parcerias e Comissão de Seleção que efetuaram as análisesdeste Edital, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho, e da minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico), emitindo parecer para acontinuidade do processo por cumprirem os requisitos da Lei Federal13.019/2014 e suas alterações, como as demais legislações relacionadas.
- c. da Secretaria Municipal de Finanças que após análise da existência de dotaçãoorçamentaria, e a disponibilização dos recursos financeiros em conformidadecom o cronograma de desembolso, emitiu a autorização para continuidade doprocesso; (art. 35, inciso II, e V, alínea d, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)
- d. do Prefeito Municipal, mediante as análises citadas anteriormente e asconsiderações obrigatórias da capacidade operacional da administraçãopública municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações deladecorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, efetuou a análise eaprovação deste Edital, para a abertura doChamamento Público, inclusive para efeitos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 6.872 de 24 de Abril de 2017. (art. 8º,incisos I e II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 5.2. Mediante a autorização o Gestor das Parcerias, promove a publicação e a divulgação no sitio oficial daadministração pública municipal, ficando a disposição dos interessados pelo períodode 30 (trinta) dias.
 - 6. DA RETIRADA DO EDITAL PELAS OSC:
- 6.1. As organizações da sociedade civil (OCS), interessadas em participaremdoChamamento Público, definidos neste Edital, devem consultar o sitio oficial daadministração pública municipal, no endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br noícone próprio para certificarem das datas de abertura e fechamento e osmeios de retirada dos editais.
- 6.2. Datas / Prazos: O Edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficialda administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (art. 26,Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Data de Abertura: 13/11/2017 Data de Encerramento: 13/12/2017

Horário de Encerramento da Entrega das Propostas: 15:00 horas da data deencerramento.

- 6.3. Local de Retirada: o Edital será disponibilizado para retirada, no sitio oficial daadministração pública municipal no endereço eletrônico www.leme.sp.gov. br, nolink próprio.
- 6.4. Vedações: a administração pública municipal não fornecerá copiafísicadeste Edital edemais anexos.
- 6.5. Consulta Física: cópia deste Edital, e seus anexos serão fixados no mural do saguãoda Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Agosto, 688, Centro, LEME/ SP,para consultas, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.
 - 7. DAS ANÁLISES E DECISÕES DE PARTICIPAÇÃO DA OSC:
- 7.1. As organizações da sociedade civil, mediante análise deste Edital, do Termo deReferência, da Minuta do Termo de Colaboração, e do Plano de Trabalho apresentadopela administração pública municipal, poderá em sua proposta, oferecer alterações devidamente justificadas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração desde queo valor global dos recursos definidos neste Edital, não seja majorado.
- 7.2. Serão aceitas alterações nas propostas do Plano de Trabalho e no Termo deColaboração, devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, desde auecontemplem:
- a. As diretrizes estabelecidas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX do art. 6º daLei Federal 13.019/2014;
- b. Uma nova visão da realidade que será objeto da parceria, devendo serdemonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas aserem atingidas; (art. 22, inciso I, Lei Federal 13.019/2014)
- c. Novas metodologias na forma de execução das atividades ou de projetos e decumprimento de metas a elas atreladas; (art. 22, inciso III, Lei Federal13.019/2014)
 - d. A redução de custos e a melhoria das metas; (art. 2, incisos II e IV, Lei

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

Federal13.019/2014)

- e. Metodologias que tornem mais eficazes a execução do objeto (art. 24, caput,Lei Federal 13.019/2014)
- 7.3. Havendo proposta de alteração no Plano de Trabalho, a Comissão de Avaliação eSeleção, encaminhará às demais OSC participantes as propostas para conhecimento, dúvidas ou sugestões.
 - 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
- 8.1. Podem participar do presente certame, as Organizações da Sociedade Civil (OSC),pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, elencadas no art. 2º, inciso I,da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, art. 85 da Lei 13.019/2014, queatendam os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que consideramseaptas a cumprir os requisitos deste Chamamento Público, definidos neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração(instrumento jurídico), anexos a este Edital.
- 8.2. As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do certame, através deseus representantes legais, deverão apresentar em separado, o Credenciamento doRepresentante da Organização da Sociedade Civil OSC, Anexo V, comprovandopossuir poderes para representar a entidade na gestão de todo o processo doChamamento Público e na execução da parceria, caso seja a vencedora.
- 8.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, no qual estejamexpressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações emdecorrência de tal investidura e cópia autenticada da ata de eleição e posse.
- 8.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ouparticular, da qual constem poderes específicos para representar a organizaçãoda sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalizaçãodo instrumento jurídico e na execução da parceria, caso seja a vencedora.
 - 8.2.3. Compete ao Representante da Entidade:
- a. representar a organização da sociedade civil, em todo o processo deChamamento Público, formalização, e execução da parceria, caso seja avencedora;
- b. acompanhar ou designar diretores ou subordinados, para acompanhar osmembros da Comissão de Seleçãoe demais técnicos, nas visitas técnicasde comprovação das instalações, condições materiais e capacidadetécnica e operacional, no período de seleção e julgamento das propostas, quando necessárias e devidamente agendadas;
- c. interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demaisatos pertinentes ao Chamamento Público.
- 8.3. As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços ofertados neste Edital, noTermo de Referência, no Plano de Trabalho, e na minuta do Termo de Colaboração, ficando esclarecido que a administração pública municipal, contratará a organizaçãoda sociedade civil capaz de executar, no prazo desejado, os serviços solicitados, observado o critério de julgamento fixado no Termo de Referência, Anexo I, DesteEdital.
- 8.4. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, asentidades que:
- I. Sejam regidas por normas de organização interna (estatuto) que prevejam, expressamente: (art. 33, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevânciapública e social;
- b. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquidoseja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preenchaos requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, omesmo da entidade extinta;
- c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, declarada conformeAnexo XVIII)
 - II. possuam: (art. 33, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 a. no mínimo 1 (um) ano de existência, quando se tratar de OSC, devidamente
- a. no mínimo 1 (um) ano de existência, quando se tratar de OSC, devidamento comprovado por CNPJ;
- b. indicação da experiência prévia na realização, com efetividade, doobjeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado através de certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo Anexo VII; (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014e suas alterações)
- c. indicação das instalações e condições materiais para odesenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visandoo cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações noTermo de Referência, comprovado através de declaração, conformeAnexo VIII. Vide também, o item 8.6.(art. 33. Inciso V, alínea "c", LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações)
- d. capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividadesprevistas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metasestabelecidas, conforme especificações no Termo deReferência, comprovado através de atestado emitido por pessoa jurídicade direito público ou privado, Modelo Anexo IX; (art. 33. Inciso V,alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 8.5. A administração pública municipal, após analisar os prazos de existência dasorganizações da sociedade civil, constatar que nenhuma delas atingiu o prazo mínimodescrito na alínea "a", do inciso II, do item 8.4, poderá mediante ato específico efetuara redução dos prazos. (art. 33, inciso V, alínea "a", Lei 13.109/2014)
- 8.6. Não será necessária a demonstração de capacidade instaladas prévia (instalações,condições materiais, capacidade técnica e operacional), descritas nas alíneas "c" e "d",do inciso II, do item 8.4, deste Edital, devidamente descrita no Anexo VIII, devendoserem cumpridas até a data de formalização do instrumento jurídico. (art. 33, inciso V,§5°, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 8.6.1. Caso a Entidade interessada em participar do processo de ChamamentoPúblico, não possua os requisitos elencados nas alíneas "c" e "d", do incisoII, do item 8.4. desteEdital, deverá efetuar Declaração de Não PossuirInstalações e Condições Materiais para o Desenvolvimento da Parceria(Anexo VIII), descrevendo as adequações das instalações e equipamentos, bem como declarar a relação de profissionais exigidos que serãocontratados (Anexo VIII-A); (art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- 8.6.2. Caso a organização da sociedade civil não cumpra os prazos para asadequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade

- técnica e operacional), no prazo estipulado no caput do item8.6., será aplicado multa mensal de 2% (dois por cento) do valor doOBJETO.
- 8.6.3. Justificado o atraso no cumprimento dos prazos estipulados para asadequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), por responsabilidade de terceiros, aadministração pública municipal, isentará a multa estipulada no inciso II, doitem 8.6., porém efetuará o desconto do repasse referente aos serviços nãoprestados.
- 8.7. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "d", do inciso I, doitem 8.4, deste Edital, às organizações religiosas. (art. 33, inciso V, $\S2^{\circ},$ Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- 8.8. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislaçãoespecífica e ao disposto na alínea "c", do inciso I, item 6.5 deste Edital, estandodispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "d", do inciso I,do item 8.4, deste Edital. (art. 33, inciso V, §3°, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)
- 8.9. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do ChamamentoPúblico devem apresentar o envelope 2, contendo:
- I. Certidõesde Regularidade Fiscal: A regularidade fiscal será comprovadamediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 34, inciso II, LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações)
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica doMinistério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente aocredenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com oobjeto deste Chamamento Público;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Tributos eDivida Ativa):
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL(Todos ostributos);
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL,da sede oudomicilio;
- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social INSS, mediante apresentação da CND Certidão Negativa de Débito;
- g. Prova de regularidade da organização da sociedade civil, perante oFundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, medianteapresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- h. Čertidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validada, em cumprimento àLei n ° 12 440/2011 e a Resolução Administrativa TST n ° 1470/2011
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópiado estatuto registrado e de eventuais alterações, ou tratando-se de sociedadeco-operativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; (art. 34, incisoIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (art. 34, inciso V, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço(-logradouro, número, bairro, cidade, uf), número e órgão expedidor deidentidade (RG) e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF); (art. 34, incisoVI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- V. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereçopor ela declarado (conta de água, conta de energia elétrica, etc. em nome daentidade). (art. 34, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- VI. Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de AssistênciaSocial local e demais Conselhos Municipais quando for o caso.
- 8.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do ChamamentoPúblico, as organizações da sociedade civil que: (art. 39, Lei Federal 13.019/2014 esuas alterações)
- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada afuncionar no território nacional; (art. 39, inciso I, Lei Federal 13.019/2014 esuas alterações)
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada,conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal, Modelo Anexo X; (art.39, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- III. Tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, oudo Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administraçãopública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo deColaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges oucompanheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, apresentada em forma de Declaração emitida pela OSC, conforme Anexo XI, XII, XIII e XIV (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 esuas alterações)
- a. A vedação do inciso III, não se aplica a organizações da sociedade civil,-que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridadesreferidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumentojurídico (Termo de Colaboração), simultaneamente como dirigente eadministrador público. (art. 39, §5°, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)
- b. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhosde direitos e de políticas públicas. (art. 39, §6°, Lei Federal 13.019/2014e suas alterações)
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cincoanos, exceto se: (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados osdébitos

eventualmente imputados;

- b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursocom efeito suspensivo;

(Negativa emitida conforme declaração, AnexoX)

- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar apenalidade: (art. 39, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratarcom a administração:
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aadministração pública;
- c. Quando as prestações de contas forem julgadas regulares comressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta denatureza formal que não resulte em dano ao erário (art. 73, inciso II, LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações)
- d. Quando as prestações de contas forem julgadas irregulares, quandocomprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (art. 73, inciso III,Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - i. Omissão no dever de prestar contas;
- ii. Descumprimento injustificado dos objetivos e metasestabelecidos no plano de trabalho:
 - iii. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ouantieconômico;
- iv. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.(Requerer junto à administração pública declaração Anexo XV)
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ouConselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível,nos últimos 8 (oito) anos; (art. 39, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)(Requerer junto à administração pública declaração Anexo XV)
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa: (art. 39, inciso VII, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ourejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera daFederação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício decargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar ainabilitação;
- c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem osprazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal Nº 8.429/1992. (Requerer junto à administração pública declaração Modelo AnexoXV)

VIII.Além dos documentos relacionados no item 8.10., a organização da sociedadecivil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no envelope 2,declaração de que não há, em seu quadro de servidores, e não efetuará acontratação para a prestação de serviços, servidor ou empregado público,inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança deórgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seucônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo segundo grau, ressalvado hipóteses previstas em lei especificas.

- 8.10.1 Nas hipóteses do item 8.10, é igualmente vedada a transferência de novos recursosno âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciaisque não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde queprecedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ouentidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.(art. 39,§1°, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 8.10.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 8.10, persiste o impedimento paracelebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qualseja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. (art. 39, \$2°, LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações)
- 8.10.3 Para os fins do disposto no item 8.10, alínea "a" do inciso IV, não serão consideradosdébitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração públicaou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (art. 39, §4°, Lei Federal 13.019/2014 esuas alterações)
- 8.11. Não será exigido contrapartida financeira da organização da sociedade civil, comorequisito para a participação e celebração de parceria. (art. 35, §1º, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- 8.12. Havendo a contrapartida de bens ou serviços, a mesma, será expressamonetariamente e identificada no instrumento jurídico firmado na parceria, e declaradaconforme Anexo XVI. (art. 35, §1°, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 8.13. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentescom recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado comcláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência dapropriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção., devendo serdeclarado conforme Anexo XVIII. (art. 35, §5°, Lei Federal 13.019/2014

e suasalterações)

- 9. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- 9.1. O local e forma de apresentação das propostas são os seguintes: (art. 24, §1°, incisoIV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 9.1.1. Local, setor e horário de entrega das propostas: As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil devem ser entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leme, no seguinte local ehorários:
 - a. Local e setor de entrega:

Prefeitura Municipal de Leme

Setor de Protocolo

Avenida 29 de Agosto, 688, Centro

Leme – SP

CEP: 13610-000

- b. Horário de atendimento: das 08:00 às 16:00 horas
- c. Período de Entrega das Propostas e Documentação de Habilitação:
- a. Início: 13/11/2017b. Término: 13/12/2017
- 9.1.2. Forma de apresentação das propostas: As propostas devem serapresentadas em papel timbrado da organização da sociedade civil, emconformidade com formulário "Formulário deApresentação da Proposta/Planode Trabalho", em 01 (uma) via, datada, numerada, carimbada e assinada, sememendas, rasuras ou borrões.Modelo—AnexoXX.
- 9.1.3. Na formulação da proposta, a organização da sociedade civil deverácomputar todos os custos relacionados para a parceria, ficando esclarecido quenão será admitida qualquer alegação posterior, que vise a ressarcimento decustos não considerados na proposta apresentada.
- 9.1.4. Forma de entrega das propostas e documentos: a proposta e adocumentação de habilitação das organizações da sociedade civil interessadas, deverão ser entregues em original ou cópias simples, em envelopesseparados, opacos, devidamente identificados, lacrados erubricados no fecho, sendo o envelope 1 (um) para a apresentação da proposta, e o envelope 2 (dois) para aapresentação da documentação de habilitação.
- 9.1.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direitocontra a administração pública municipal, observadas as prescrições de legislaçãoespecífica.

Envelope 1: Propostas

Neste envelope deve conter:

1. Formulário de Apresentação da Proposta;

Forma de Identificação do Envelope:

Chamamento PúblicoNº/....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

PROPOSTA

Objeto: descrever o objeto conforme o Termo de Referência (anexo I, deste Edital)

Proponente:

Razão Social:

Endereço: (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone:

Email:

Nome do Responsável:

Envelope 2:

Neste envelope deve conter os anexos a serem apresentados pela organização dasociedade civil, em conformidade com o item 1.10, deste Edital e os documentos-relacionados abaixo:

- I. CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (art. 33, inciso V, alínea "a", LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações)
- II. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (art. 34, inciso II, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- III. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (art. 34, inciso II, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- IV. Certidão de Regularidade Fiscal Federal (art. 34, inciso II, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- V. Certidão de Regularidade Previdenciária; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- VI. Certidão de Regularidade Tributária Municipal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- VII. Certidão de Regularidade Tributária Estadual; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- VIII. Certidão de Regularidade Tributária Federal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)

IX. Certidão de Contribuições Federal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 esuas alterações)

X. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e àDivida Ativa da União; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)

XI. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e àDivida Ativa do Estado; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)

XII. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal e àDivida Ativa do Município; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)

XIII. Certidão de Existência Jurídica Expedido Pelo Cartório de Registro Civil ouCópia do Estatuto Registrado – Quando for OCS; (Art. 34, Inciso III, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)

XIV. Certidão de Existência Jurídica Expedido Pela Junta Comercial, Quando forSociedade Cooperativa; (Art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e sua-salterações)

XV. Cópia Autenticada do Estatuto da OSC (Art. 33, Incisos I, II E III, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)

XVI. Cópia Autenticada da Ata de Eleição do Quadro de Diretores Atuais (Art. 34,Inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XVII. Relação Nominal dos Dirigentes Atuais da OSC; (Art. 34, Inciso VI, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)

XVIII. Comprovação de que a Organização Funciona no Endereço por ela declarado(Art. 34, Inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XIX. Certidão de Regularidade do Empregador Junto ao FGTS

Forma de Identificação do Envelope 2:

Chamamento Público nº/....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Objeto: descrever conforme o Termo de Referência (anexo I, deste Edital)

Proponente:

Razão Social:(da OSC)

Endereço: (logradouro, numero, bairro, cidade, UF, CEP):

Telefone e Email:

Pessoa de Contato:

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

- 10.1. O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado pela Comissão deSeleção, nomeada através de ato oficial. (art. 1º, incisoX, art. 27, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 10.2. O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado nas seguintes fases:
- $\mathbf{1}^{\mathbf{a}}$ Fase Sessão de Abertura do Chamamento Público e Análise das Propostas:
- I. A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em sessão pública,na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- II. A sessão será presidida pela Comissão de Seleção, através de seupresidente, por um de seus membros designado pelo presidente, com aparticipação dos demais membros da Comissão de Seleção, do Gestor dasParcerias e por técnicos necessários para a análise do processo deChamamento Público, seleção e julgamento.
 - III. A sessão será iniciada com a lista e assinatura de presença;
- IV. Em seguida será efetuado o recebimento dos credenciamentos das pessoashabilitadas para representar as organizações da sociedade civil no processode Chamamento Público.
- V. Uma vez iniciado o recebimento dos credenciamentos,no horárioestabelecido, não será recebida nenhuma outra oferta da organização dasociedade civil retardatária

VI. Em posse dos envelopes lacrados das propostas e dos documentos dehabilitação das organizações da sociedade civil participantes doChamamento Público, o presidente da sessão, verificará a inviolabilidadedos envelopes, solicitará aos representantes das OSC, que efetuem arubrica no fecho dos mesmos.

VII. Em seguida será efetuada a abertura dos"envelopes 1 - das propostas", napresença de todos os participantes, efetuada a conferência da existência dadocumentação relacionada no envelope 1, em seguida os documentos serãorubricados pelos representantes da administração pública municipal e dasorganizações da sociedade civil.

VIII. A classificação das propostas financeiras será efetuada em conformidadecom o menor valor global, observando-se que o menor valor não configura ovencimento do certame, havendo a necessidade das análises, julgamento eclassificação a ser efetuada nas demais fases;

- IX. Em caso de empate, será considerada como vencedora desta fase, aorganização da sociedade civil, que possuir maior tempo de serviço naexecução do objeto à administração municipal.
- X. Será desclassificada a proposta financeira com valor global superior aosdeterminados neste Edital.
- XI. Em seguida será elaborada Ata da Sessão da Primeira Fase e assinadapelos membros do processo de seleção e representantes das OSC.
- XII. Terminada esta fase a sessão será encerrada, abrindo prazos para asdemais fases.
 - 2ª Fase -Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos:
- I. Concluída a primeira fase, a administração pública através da Comissão deSeleção e do corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria), efetuará aanálise e classificação dos requisitos objetivos das propostas, descritos noTermo de Referência (Anexo I). (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 esuas alterações)
- II. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ouda ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valorde referência constante do chamamento constitui critério obrigatório dejulgamento. (art. 27, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- III. O processo de análise dos requisitos objetivos das propostas será de até 15dias, contados a partir do dia seguinte a data da sessão de abertura doChamamento Público. (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)

IV. A administração pública através Gestor das Parcerias, dos membros da-Comissão de Seleção, ou a autoridade superior, poderá, caso julguenecessário, no período de análise e seleção das propostas, promover visitastécnicas, devidamente agendadas nas organizações da sociedade civil, visando a vistoria das instalações, condições materiais, e capacidadetécnica e operacional, para esclarecer ou complementar a instrução doprocesso de Chamamento Público, bem como apresentar detalhamento deprojetos a serem implantados para o atendimento da proposta de parceria.

V. A organização da sociedade civil, através de seu representante, deveacompanhar a visita agendada pela Comissão de Seleção, permitindo avistoria e fornecendo as informações necessárias elencadas no incisoanterior.

VI. A Comissão de Seleção promoverá analises técnicas dos órgãos daadministração pública para análise de alterações das propostas do Plano deTrabalho e da Minuta do Termo de Colaboração, quando apresentadaspelas organizações da sociedade civil em conformidade com o item 7 desteEdital, e do inciso III do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

VII. O resultado das análises técnicas que trata o item anterior e as demaisanálises do cumprimento dos requisitos elencados neste Edital, na LeiFederal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas, serão relatadasatravés de parecer técnico, em conformidade com o art. 35, inciso V, da LeiFederal 13.019/2014.

VIII. A classificação do resultado na análise desta fase, será efetuadaobedecendo oscritérios objetivos, elencados no Termo de Referência desteEdital, compreendendo os requisitos, formas de comprovações, emetodologia de pontuação. (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 esuas alterações)

- a. Será considerado nulo o requisito que não atenda a forma decomprovação exigida;
- b. A pontuação final atribuída à organização da sociedade civil, será ototal de pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicaçãodos pontos pelos pesos, de cada um dos requisitos.
- c. Será considerada primeira colocada a organização da sociedade civilque obtiver a maior pontuação em cada um dos requisitos dos critériosobjetivos de seleção de julgamento das propostas, descritos no Termode Referência.
- d. Em caso de empate, nesta fase, será considerada como vencedora aorganização da sociedade civil, que possuir maior tempo de serviço naexecução do objeto à administração municipal
- 3ª Fase Analise de Propostas de Alterações no Plano de Trabalho e Termo de Referência:
- 10.2.1. A Comissão de Seleção promoverá reuniões técnicas dos órgãos daadministração pública para análise de alterações das propostas do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de Colaboração, quando apresentadaspelas organizações da sociedade civil em conformidade com o item 7 desteEdital, e do inciso III do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.
- 10.2.2. A análise será efetuada tendo como base os objetivos da parceria, eobservados condições que não altere o objeto e nem majore o valorproposto do Chamamento Público
- 10.2.3. O resultado das análises técnicas que trata o item anterior serárelatadoatravés de parecer técnico, observados o cumprimento dos requisitoselencados neste Edital, na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações
 - 4ª. Fase –Classificação Geral:

Terminada a classificação da primeira e segunda fase, a Comissão de Sele-

çãopromoverá a classificação geral utilizando para análise os seguintes critérios:

- 1) Pontuação dos requisitos objetivos;
- 2) Maior pontuação dos requisitos do Plano de Trabalho;
- 3) Menor Preco;
- 4) Maior tempo de serviço prestado, compatível com o objeto.
- 5) Em caso de empate será efetuado sorteio entre as classificadas.
- 5ª. Fase Verificação dos Documentos:
- I. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas aspropostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos,que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civilselecionada, dos requisitos previstos neste Edital; (arts. 33 e 34, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- II. Detectada a falta de algum dos documentos solicitados neste Edital, seráconcedido o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a regularização dadocumentação, pagamentos ou parcelamento do débito, e emissão deeventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo a entrega ser efetuada no "Setor de Protocolos da Prefeitura

Municipal de Leme", endereçada ao presidente da Comissão de Seleção.

6ª Fase: Parecer Técnico:

- I. Cumpridas as etapas anteriores a Comissão de Seleção e o corpo técnicodo órgão solicitante (Secretaria) emitirá parecer técnico pronunciando deforma expressa, a respeito de: (art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 esuas alterações)
- a. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade deparceria adotada;
- b. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes narealização, em mútua cooperação, da parceria prevista na LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações;
 - c. da viabilidade de sua execução;
 - d. da verificação do cronograma de desembolso;
- e. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizadospara a fiscalização da execução da parceria, assim como dosprocedimentos que deverão ser adotados para avaliação daexecução física e financeira, no cumprimento das metas e obietivos:
 - f. da designação do gestor da parceria;
 - g. da designação da comissão de monitoramento e avaliação daparceria;
- II. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a maisadequada ao valor referência constante no Chamamento Público. (art. 27,§5°, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

7^a Fase – Parecer Jurídico:

Cumpridas as etapas anteriores, a Comissão de Seleçãoencaminhara o processo de Chamamento Público à Procuradoria do Município, paraapreciação e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração daparceria. (art. 35, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

- 10.3. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, o incisoIX da 6ª Fase, e parecer jurídico 7ª Fase, concluam pela possibilidade de celebraçãoda parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectosressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou suaexclusão. (art. 35, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 10.4. A classificação das organizações da sociedade civil será divulgada no sítio oficial daadministração pública. (art. 27, §4°, Lei Federal13.019/2014 e suas alterações)
- 10.5. A classificação da organização da sociedade civil, no processo de julgamento eseleção, não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (art. 27, §6°, Lei Federal 13.019/2014 e suasalterações)
- 10.6. A classificação não garante maior aporte de recursos às organizações da sociedadecivil classificadas
- 10.7. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aosrequisitos exigidos nos art. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar acelebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (art. 28, §1°, LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações)
 - 11. DAS IMPUGNAÇÕES A ESTE EDITAL:
- 11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquerinteressado, poderá solicitar esclarecimentos sobre o processo de ChamamentoPúblico, requerer providências, ou formular impugnação escrita, contra cláusulas oucondições deste Edital.
- 11.2. A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, emitirá respostasformais por escrito, sobre as dúvidas e questionamento suscitados, e encaminhadas atodos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipais de Leme, para ciência de quaisquer outros interessados.
- 11.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica do ChamamentoPúblico, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTOS:
- 12.1. Os prazos para a interposição de recursos administrativos são os estabelecidos aseguir: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 12.1.1. Prazo para Recurso Administrativo: Admite-se a interposição derecurso administrativo à seleção das organizações da sociedade civil, desdeque seja apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar dapublicação da classificação da seleção no sitio oficial da administração pública.
- 12.1.2. Prazo para Contrarrazõespela OSC Selecionada: Admite-secontrarrazões (defesa)pela organização da sociedade civil selecionada, noprazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso no sítiooficial da administração pública.
- 12.1.3. Prazo para Julgamento dos Recursos pela Comissão de Seleção: AComissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise ejulgamento dos recursos administrativos interpostos, e de mais 5 (cinco) diaspara análise e julgamento das contrarrazões da organização da sociedade civilselecionada.
- 12.2. As condições para a interposição de recursos administrativos estão assim definidas:(art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- a. Os recursos e contrarrazões devem ser protocolados no "Setor de Protocolosda Prefeitura Municipal", no prazo determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2, nolocal e horário indicado no item 9.1.1, até às 16:00 horas, da data do prazodeterminado nos itens 12.1.1 e 12.1.2.
- b. Não serão considerados e analisados os recursos ou defesas entregues emoutros locais, fora do prazo e horários determinados na alínea "a" deste item.
- 12.3. A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, remeterá aoendereço eletrônico indicado pelas organizações da sociedade civil, a comunicaçãooficial sobre os recursos e contrarrazões apresentadas.
- 12.4. O julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões serão efetuados pelaComissão de Seleção, e apoio técnico e jurídico de servidores da administracãomunicipal.
 - 13. DOS RECURSOS JUDICIAIS:
- 13.1. A interposição de recursos judiciais implicará na suspensão do processo doChamamento Público, até o julgamento, salvo nos casos em que a administraçãopública, optar pelo seu cancelamento.
- 13.2. A suspensão ou o cancelamento do Edital implicará a divulgação no sítio oficial daadministração pública municipal.
- 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SP:
- 14.1. Havendo a impugnação ou suspensão deste Edital pelo Tribunal de Contas do Estadode São Paulo, o processo de Chamamento Público será cancelado ou suspenso atéque sejam efetuadas as correções apontadas.
- 14.2. A impugnação do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da administração públicamunicipal e no Diário Oficial do Estado.
 - 15. DA HOMOLOGAÇÃO
- 15.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à Homologação,e publicação no sitio oficial da Administração Pública. (art. 27, §4°, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 15.2. A administração pública municipal, através do Gestor das Parcerias, providenciará adivulgação do resultado no sítio oficial da administração pública. (art. 27, §4º, LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações).
- 15.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração daparceria. (art. 27, §6°, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - 16. DA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:
- 16.1. A celebração e formalização da parceria será efetuada através do instrumento jurídico, denominado "Termo de Colaboração", Anexo III deste Edital, em conformidade com o"Termo de Referência", do "Plano de Trabalho" e demais requisitos deste Edital, da LeiFederal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas. (art. 35, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 16.2. Para a celebração e formalização do Termo de Colaboração a administração públicamunicipal, através de seus órgãos, deve fazer cumprir os requisitos dos arts. 33, 34 e35 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e observadas outras determinaçõesda referida Lei e demais legislações relacionadas.
- 16.3. A celebração e formalização do Termo de Colaboração serão efetuadas, mediante ademonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica eoperacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis como objeto e houve a aprovação do Plano de Trabalho, a existência do parecer do órgãotécnico e emissão de parecer jurídico da administração municipal. (art. 35, incisos III,IV, V e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 16.4. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dosrespectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (art. 38, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - 16.5. O Termo de Colaboração será adjudicado em até 10 (dez) dias úteis,

contados a partirda data de sua convocação, através de comunicação oficial da Prefeitura de Leme,sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízos das sanções previstas nesteEdital.

- 16.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, porsolicitação justificada pela organização da sociedade civil e aceita pela administraçãopública municipal.
- 16.7. Caso a organização da sociedade civil classificada, não manifeste interesse emformalizar a parceria, e facultado à administração pública municipal, convocar asorganizações da sociedade civil, pela ordem de classificação, para a celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os preços por ela apresentados, ouefetuar a revogação do Chamamento Público.
- 17. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:

- 17.1. Liberação dos Recursos: As parcelas dos recursos financeiros transferidos noâmbito da parceriaserão liberadas em estrita conformidade com o respectivocronograma de desembolso, firmados no Termo de Colaboração, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:(art. 48, LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações).
- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelaanteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou oinadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigaçõesestabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativasuficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública oupelos órgãos de controle interno ou externo.
- 17.2. Cronograma de Desembolso: o cronograma de desembolso dos recursosfinanceiros, pela administração pública, obedecerá as datas e valores descritos noPlano de Trabalho e no Termo de Colaboração formalizados.
- 17.3. Prestações de Contas: As prestações de contas serão efetuadas pela organizaçãoda sociedade civil, conforme o Capitulo IV, arts. 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.
- 17.4. Irregularidades na Aplicação dos Recursos e na Prestação de Contas: Havendoirregularidade na prestação de contas, ou denúncia de irregularidades na aplicaçãodos recursos liberados pela administração pública municipal, no cumprimento do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou autoridadesuperior, determinará auditoria necessária, efetuando o julgamento das contas, e asuspensão dos repasses até a correção de todas as irregularidades, sob outras penasa serem aplicadas em conformidade com o Termo de Colaboração e legislaçõesvigentes.
- 17.5. Atos de Improbidade Administrativa: os atos de improbidade praticados porqualquer agente público, servidor ou não, por entidades serão analisados e julgadosem conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 suas alterações e demais legislaçõesvigentes.
- 17.6. Transparência Pública: a administração publica municipal e as organizações dasociedade civil promoveram a transparência pública da seguinte forma:

Sítio Oficial da Administração Pública Municipal: A administração pública municipalviabilizará no sitio oficial, o acompanhamentodeste Edital e seus anexos, compreendendo: sua publicação; as impugnações; os recursos e contrarrazões; asdeterminações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as suspensões; oscancelamentos; a classificação e o resultado final; os processos de liberação derecursos referentes às parcerias celebradas; as prestações de contas; pareceres; decisões; alterações, bem como efetuará a abertura de canal de comunicação paradenúncias. (arts. 10, 12, 16, 27 §4°, 38, 50, 69, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

Divulgação pela Administração Pública Municipal: a administração públicamunicipal promoverá a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados asinformações referentes as parcerias efetuadas e suas alterações. (arts. 14 e63 §2°, LeiFederal 13.019/2014 e suas alterações)

Transparência da OSC: a organização da sociedade civil, deverá divulgar na internete em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçasuas funções todas as parcerias celebradas com a administração pública emconformidade com o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

- 17.7. Monitoramento e Avaliação: a administração pública municipal promoverá omonitoramento e avaliação do cumprimento do objetivo da parceria, em conformidadecom o art. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
- 17.8. Gestão das Parcerias: a administração pública através do Gestor das Parceriasacompanhará e fiscalizará a execução da parceria em conformidade com a Lei Federal
 - 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes.
 - 18. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE ALTERAÇÕES:

- 18.1. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, compreendidos no período de 01 de dezembrode 2017 a 30 de novembro de 2018, prorrogável por mais 12 meses. (art. 42,inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), podendo o início da parceria ser postergado por razão de prazos de recursos, imprevistos de natureza externa, entre outros.
- 18.2. A administração pública municipal, através do órgão responsável poderá autorizar oupropor alterações do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI,Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não hajaalterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda cinco anos, naseguinte forma:
 - I. Por termo aditivo à parceria para:
 - a. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
 - b. Redução do valor global, sem limitações do montante;
 - c. Prorrogação da vigência, observados os limites do item 18.1, ou
 - d. Alterações da destinação dos bens remanescentes; ou
- II. Por certidão de apostilamento (ato separado juntado ao Termo deColaboração), nas demais hipóteses de alterações, tais como:
- a. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldosporventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - c. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- 18.3. Sem prejuízo das alterações previstas no item 18.2., a parceria deverá ser alterada porcertidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização dasociedade civil, para:
- I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidadeda administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação derecursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atrasoverificado: ou
 - II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
- 18.4. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata oitem 18.1. no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação,ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização dasociedade civil.
- 18.4.1. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre asolicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos benspermanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisãodo pedido.
- 18.4.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termosda Lei 8666/93 caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entrepartes.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

A administração pública municipal, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e deapoio de técnicos de servidores dos diversos órgãos da administração direta, ou de terceiros,promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observadasas determinações da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações.

20. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

As sanções administrativas às organizações da sociedade civil pela execução da parceria emdesacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração, serão de acordo com asnormas da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e de legislações especificas.

21. DA RECISÃO:

As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, sãoaquelas previstas no Termo de Colaboração.

- 22. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 22.1. As demais normas de regulamentação deste Edital, estão definidas no Termo deReferência e Plano de Trabalho, formalizados através do instrumento jurídico "Termode Colaboração".
- 22.2. O Plano de Trabalho e a Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico)poderão sofrer alterações, desde que não altere o objeto, mediante a apresentação desugestões das organizações da sociedade civil e da administração pública municipal.
- 22.3. No presente Edital e formalização do Termo de Colaboração, serão utilizados oscritérios de da Lei 8.666/1993 e demais legislações, no que couber.
- 22.4. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no mural do saguão da Prefeitura Municipal de Leme, situado na Avenida 29 de Agosto, 688, Centro, Leme/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.
- 22.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errôneadas regras e condições previstas neste Edital.
- 22.6. O dirigente da organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade elegitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A

falsidadede qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidasimplicará na desclassificação do Chamamento Públicoe na imediata desconsideraçãoda intenção de firmação do Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for ocaso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

- 22.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suaspropostas e o município não será responsável por esses custos, independentementeda condução ou do resultado deste Chamamento Público.
- 22.8. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância dequalquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrerem qualquer momento do certame.
- 22.9. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento eaceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem àsseguintes condições:
- a. Que atende às condições de participação no Chamamento Público e assimeximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 eposteriores alterações;
- b. Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para ocumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exatacompreensão da futura execução do objeto;
- c. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto queestá sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aostermos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração queresultar independentemente de sua transcrição;
- d. Que assegura que inexiste impedimento legal para celebrar parceria com aAdministração Pública;
 - e. Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 22.10. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissãode Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.
- 22.11. A Prefeitura Municipal de Leme/SP, responsável pelo Chamamento Público reserva-se
 - o direito de:
- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões deinteresse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação depropostas, na forma de legislação, salvo quando inquestionavelmente aalteração não afetar a formulação das ofertas;
- c. Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 22.12. A administração pública através do Gestor da Parceria, dos membros da Comissão deSeleção, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou a autoridadesuperior poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligênciasque considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução doprocesso de Chamamento Público.
- 22.13. É responsabilidade do proponente, acompanhar a divulgação de todas as fases destecertame.
- 22.14. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais sãoimprorrogáveis, salvo interesse da administração pública.
- 22.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Gestor dasParcerias, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legaiscitados neste Edital, nas bases da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, doDecreto Municipal 6.872/2017 no que couber, e demais legislações pertinentes.
- 22.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Leme, Estado de São Paulo.

Prefeitura Muni	cipal de	Leme,	em	de	de2017

MARCIO ANTONIO STORTO	
Secretário Municipal do Meio Ambiente	
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO	
Prefeito Municipal de Leme	

DECRETO Nº 6944,DE08 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a revogação da intervenção municipal junto à Santa Casa de Misericórdia de Leme"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Leme, mantedora do Hospital de Leme, encontra-se sob intervenção do Município de Leme, nos termos do Decreto nº 6335 de 31 de julho de 2013, prorrogado pelos Decretos 6378 de 24 de Outubro de 2013, 6415 de 15 de Janeiro de 2014, 6430 de 08 de Abril de 2014, 6472 de 30 de Setembro de 2014, 6527 de 25 de Março de 2015, 6.609 de Setembro de 2015, 6.691, de 16 de Março de 2016, 6757, de 12 de Setembro de 2016; 6.850, de 07 de março de 2017, 6.886, de 02 de junho de2017 e 6.917, de 01 de setembro de 2017, 6.941 de 31 de outubro de 2017.

Considerando que as razões que julgaram necessária a intervenção não persistem mais:

DECRETA:

Artigo 1º- Revoga a intervenção e ocupação temporária de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Leme, estabelecimento hospitalar inscrito no CNPJ/ SP: 51.381.903/0001-09, sito Rua Padre Julião, 1213, decretadas pelo Poder Executivo do Município de Leme.

Artigo 2º - Em face do presente Decreto determino que sejam notificadas as Instituições bancárias deste Município, para que tomem ciência dos termos do presente Decreto e adotem as necessárias providências, no sentido de não permitir movimentações ou transações financeiras por intermédio do ora destituído Interventorou qualquer outra pessoa que o represente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Leme, 08 de novembrode 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/17 (PROC. ADM.

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, pois trata-se de contratação com dispensa de licitação.

- I Objeto: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas Secretarias Municipais, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, inciso II, dispensada a licitação conforme art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. Obs: minuta de contrato anexa.
 - II Contratado: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo SA.
- III Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: Tendo em vista a necessidade de publicação no Diário Oficial do Estado, conforme institui a Lei 8.666/93, dos editais de licitação e outros documentos das diversas Secretarias Municipais, sendo que o diário oficial é considerado como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública e ainda, sendo essas entidades integrantes da Administração Pública, as responsáveis pela impressão dos Diários Oficiais que, uma vez instituídas, atraem para si todas as publicações oficiais. A dispensa de licitação se funda no inc. VIII do art. 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública.
- IV Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas, e por ser entidade integrante da Administração Pública, criada para esse fim específico.
- V Justificativa do Preço: O Diário Oficial do Estado foi criado para desempenho de funções públicas descentralizadas. Em tais acasos, a contratação é feita pelos preços fixados pela contratada. A estimativa de gastos para 5 anos é de R\$ 150.000,00.

Publique-se.

Leme, 19 de outubro de 2.017.

Wagner Ricardo Antunes Filho PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 056/2017 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 18.990,00 LOTE 02 – ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 219.899,00 Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital. Leme, 06 de novembro de 2.017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 049/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP - R\$ 23.480,00

LOTE 02 – DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EI-RELI - EPP - R\$ 18,300,00

LOTE 03 - CIRURGICA UNIÃO LTDA - R\$ 58,00

LOTE 04 – DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EI-RELI - EPP - R\$ 14 495 00

LOTE 05 – TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ $1.620,\!00$

LOTE 08 - CIRURGICA UNIÃO LTDA - R\$ 15,84

LOTE 09 – DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EI-

RELI - EPP - R\$ 35.500,00

Formalizem-se os Pedidos de Compras, nos termos do edital. Leme, 07 de novembro de 2.017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Vistos, etc

Considerando que decorreu "in albis" o prazo para apresentação de recursos, HOMOLOGO a decisão de adjudicação do objeto a licitante VIVVER SISTEMAS LTDA, da seguinte forma:

LOTE ÚNICO

Item Descrição Quantidade Valor Máx. Unit. V a - lor Máx. Total

01 Implantação do Software. 03 Meses R\$ 35.000,00/mês R \$ 105.000,00

02 Licença de Uso, Manutenções e Suporte Técnico. 12 Meses R \$ 26.000,00/mês R\$ 321.000,00

03 Customizações. 200 Horas (máximo estimado) R\$ 105,00/ hora R\$ 21,000,00

Valor Global: R\$ 447.000,00

Formalize-se a contratação nos termos do edital.

Publique-se.

Leme, 19 de outubro de 2.017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

LEMEPREV

PORTARIA N.º 75 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MARIA ISABEL PALHARE DA COSTA ALEIXO, CPF n.º016.629.348-23, no cargo de Escriturário - extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.986,36 (dois mil, novecentos e oitenta e seisreais e trinta e seis centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 2, Grau E, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo29 e no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de01de novembro de 2017.

Leme/SP, 26 de outubro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA Diretora Presidente CHARLES DE MARCHI Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 73

"Reformula a Portaria n.º 09, de 20 de janeiro de 2017".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com decisão judicial do Processo n.º 1002433-20.2016.8.26.0318 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Leme/SP, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1° -REFORMULAa Portaria n.º 09, de 20 de janeiro de 2017, que aposentou RITA DE CASSIA TIBURCIO FELIZATTI, CPF n.º043.917.148-25, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.854,91 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatroreais e noventa e um centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 1, Grau J, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; Parcela incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de janeiro de 2017.

Leme/SP, 19 de outubro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS OUTUBRO 2017.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.155,87
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	215.156,54
FOLHA MÊS OUTUBRO VEREADORES	115.999,33
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.554,24
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	37.554,24
	,
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	20.414,71
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	20.414,71
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.881,78
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	97,30
ARLINDO CARREIRA & CIA LTDA	41,90
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.048,01
BONFOGO MAT.CONS.LTDA ME COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV. DE INF. LTDA	83,01 315,00
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELET.LTDA	406,89
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA-EPP	958,33
JEAN FONTES ME	260,00
LUIZ EDUARDO LUCIO ME	79,00
MARIANA ROBERTA LUIS ME MAURICIO W. OLIVEIRA RODRIGUES EPP	505,60 225,60
PAULO VALDIR SACCHI ME	340.00
P.BELTRAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28,55
PLASCITI EMBALAGENS LTDAME	133,62
PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDAME	495,00
P.S. ZACCARIOTTO & CIA LTDA SARTORIS COM. DE COP. E SU.LTDA	151,28 55,00
SATIONS COM: DE COLLEGA SOLIDA SSTI TECNOLOGIA LIDA	263,00
YT BORTHOLIN COM.DIS.LTDA	394,69
	400.00
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO MARCOS VINICIUS DE MORAES	400,00 100,00
DEVOLUÇÃO NEIDE AP. DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-100,00
RICARDO YUDI GOUVEA	100,00
SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ	300,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.542.41
BANCO DO BRASIL S/A	137,02
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	45,06
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV. DE INF. LTDA	420,00
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME DAIANA DONATTI	5.064,64 450,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	2.399,09
EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	26,85
JÁ INDUSTRIA GRAFICA LTDAME	526,50
JOSE LUIZ DOS SANTOS MANO	790,00
MIRAGENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	349,90 15.621,55
PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	80,00
STREMA TECNOLOGIA LTDA	516,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	630,49
TERRA NETWORKS BRASIL S.A. TREMOLONI ESQUADRIAS METALICAS LTDA-ME	18,38
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	330,00 33.136,93
CHAILD DETACKED COOLEGE TATE DE TRADITERIO MEDICOS	55.150,75
DOTAÇÃO 3.3.91.37.00 - APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.941,40
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV	3.941,40
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.832,90
JORGE ID FACURI ME	395,00
LOJAS CEM S.A.	1.998,00
MARANHO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDAME	439,90
TOTAL DESPESAS DO MÊS 462 722 21	

TOTAL DESPESAS DO MÊS 462.723,31

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS Presidente

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2017: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E BANHEIROS QUÍMICOS DATA DO PREGÃO: 23 de novembro de 2.017, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 09/11/2017, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 08 de novembro de 2.017

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2017: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SOM, SISTEMA DE PROJEÇÃO SHORT TROW, TELA RETRÁTIL E PAINEL DE LED DATA DO PREGÃO: 24 de novembro de 2.017, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Pre-

feitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 09/11/2017, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 08 de novembro de 2.017

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial: Nº 043/17: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIA PSIQUIÁTRICA PARA PACIENTES INFANTIS E USUÁRIOS DE ALCOOL E DROGAS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL; a partir de 09 de novembro de 2017: DATA DA SESSÃO: Dia 27 de novembro de 2.017, às 09 horas – Departamento de Licitações e Contratos – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme;.

Leme, 08 de novembro de 2017.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE